



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 01, DE 17.01.2019

ASSUNTO: ALTERA AS DATAS MUNICIPAIS DA CULTURA VIVA DE JACAREÍ E DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 18 DE JANEIRO DE 2019.
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2019 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2019 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROCOLO Nº <u>053</u> TIPO: _____
DATA <u>17/01/19</u> ASS. <u>[assinatura]</u>
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Ofício nº 008/2019-GP

Jacareí, 15 de Janeiro de 2019



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 01/2019, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 01/2019 – Altera as datas Municipais da Cultura Viva de Jacareí e de Combate à Violência Sexual Infantil.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

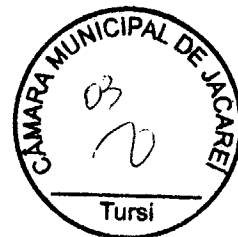

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Ao Excelentíssimo Senhor
ABNER DE MADUREIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.



Altera as datas Municipais da Cultura Viva de Jacareí e de Combate à Violência Sexual Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.768, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial jacareense o Dia Municipal da Cultura Viva de Jacareí, destinado a homenagear os mestres da expressão popular, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de agosto”.

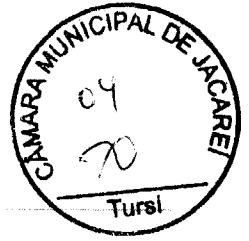
Art. 2º O parágrafo único da Lei nº 5.847, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Parágrafo Único. Este evento será comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de agosto, juntamente com o Dia Municipal da Cultura Viva de Jacareí, instituído pela Lei nº 5.768, de 23 de abril de 2013”.

Art. 3º O Art. 1º da Lei nº 6240, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



“Art. 1º Fica instituído o dia 18 de maio como “Dia Municipal de Combate à Violência Sexual Infantil”, no Município de Jacareí”.

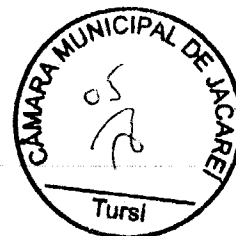
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera as datas municipais da Cultura Viva de Jacareí e de Combate à Violência Sexual Infantil.

No que concerne ao Dia da Cultura Viva, cabe destacar que o incluso Projeto de Lei altera a Lei nº 5.768, de 23 de abril de 2013 e a Lei nº 5.847 de 23 de abril de 2014, para que o Dia da Cultura Viva passe a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de agosto.

O dia da Cultura Viva objetiva homenagear os mestres da nossa expressão popular. Hoje tal dia é comemorado no segundo domingo do mês de janeiro, em conjunto com o Dia Municipal da Folia de Reis.

Os mestres da cultura, representantes e divulgadores da nossa cultura tradicional em seus saberes e fazeres, são também representantes de nosso Patrimônio Imaterial. Assim, nada mais justo que sejam lembrados e homenageados no mês próprio que é agosto, no qual é celebrado o Patrimônio Cultural.

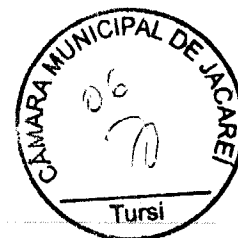
Da mesma forma, a alteração da data evita que o dia da Cultura Viva seja comemorado no mesmo dia da Folia de Reis, preservando a importância de ambas datas. Salienta-se que, o dia da Folia de Reis é próprio do Ciclo do Natal e sua comemoração será mantida em janeiro conforme a Lei nº 5.335, de 12 de janeiro de 2009.

O Projeto de Lei também altera a Lei nº 6.240, 18 de dezembro de 2018, tão somente para que o Dia do Combate à Violência Sexual Infantil tenha sua centralidade no dia 18 de maio de cada ano.

Isto porque tamanha é a importância do tema que a Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, já estipula o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Nesta data as Secretarias



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Municipais de Jacareí, assim como ocorre em diversos locais do país, já realizam ações a fim de informar, debater e orientar a população quanto aos crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes. A confluência da data municipal à federal proporcionará no Município um alcance maior da informação à população e fortalecerá as ações de combate ao abuso e à violência sexual de crianças e adolescentes.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe os artigos 215 e 227 da Constituição Federal, os artigos 185 e 210 da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

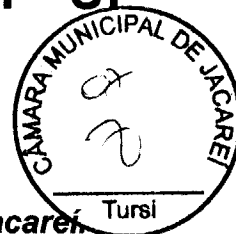
Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.768/2013

Institui o Dia Municipal da Cultura Viva de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial jacareense o **Dia Municipal da Cultura Viva de Jacareí**, destinado a homenagear os mestres da expressão popular, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de janeiro, em conjunto com o Dia Municipal da Folia de Reis, que é uma cultura que resgata a nossa gente e a nossa história.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 23 DE ABRIL DE 2013.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR ITAMAR ALVES.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.847/2014

Institui o Dia Municipal da Cultura Viva de Jacareí, na área da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial jacareense o **Dia Municipal da Cultura Viva de Jacareí, na área da Educação**, destinado a homenagear os professores locais.

Parágrafo único. Este evento será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de janeiro, juntamente com o Dia Municipal da Cultura Viva de Jacareí, instituído pela Lei nº 5.768, de 23 de abril de 2013.

Artigo 2º A homenagem de que trata o artigo anterior é dedicada a todos os professores das redes públicas municipal e estadual, bem como àqueles das instituições privadas.

Artigo 3º Serão homenageados, em cada ano, um professor e uma professora que tenham se destacado por brilhantes trabalhos como educadores.

Parágrafo único. A escolha dos homenageados ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 23 DE ABRIL DE 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR ITAMAR ALVES.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.240/2018

Institui o "Dia Municipal de Combate à Violência Sexual Infantil" e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO

BOMJ nº 1233
Data: 21/12/2018
Página nº 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de agosto como "Dia Municipal de Combate à Violência Sexual Infantil", no Município de Jacareí.

Art. 2º O "Dia Municipal de Combate à Violência Sexual Infantil" tem como objetivo informar, debater e orientar a população sobre os crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º A data será um dia especial para que o tema violência sexual infantil seja lembrado e debatido pelas organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em Jacareí.

Art. 4º A sociedade civil, através de membros da comunidade, entidades sociais que atuam na defesa dos direitos da criança e adolescente e do Conselho Tutelar, poderão celebrar parcerias com os governos federal, estadual e municipal, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando à realização de atividades e divulgação do "Dia Municipal de Combate à Violência Sexual Infantil".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO E DAS EMENDAS: VEREADOR LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO).